



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 09/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA.

PROCESSO Nº 23111.014253/2023-22

A **Fundação Universidade Federal do Piauí**, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, **EVANGELINA DA SILVA SOUSA**, brasileira, CPF nº 010.780.943-57, RG nº 2040526, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.** inscrita no CNPJ nº 11.399.787/0001-22, sediada na Rua Franklin Tavora, 678, CENTRO, CEP 60.150-110, em Fortaleza-CE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE**, portador da Carteira de Identidade nº 99002156759, expedida pela SSP-CE, e CPF nº 016.905.253-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.036201/2022-02 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de empresa especializada no fornecimento de mão-de-obra, de forma contínua, para o desempenho de atividades administrativas e assessoramento, conforme quantidades e especificações previstas neste instrumento para o Campus Ministro Petrônio Portella, em Teresina-PI, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
4	13	ALMOXARIFE	15	R\$ 3.243,27	R\$ 48.649,05	R\$ 583.788,60
	15	MOTOCICLISTA	02	R\$ 3.690,41	R\$ 7.380,82	R\$ 88.569,84
	16	TRATORISTA	05	R\$ 3.598,61	R\$ 17.993,05	R\$ 215.916,60
TOTAL						R\$ 888.275,04

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de



10/04/2023 e encerramento em 10/04/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 888.275.04** (oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 2023NE00293

Gestão: 26279

Fonte: 1000

Programa de Trabalho: 170305

Elemento de Despesa: 339037

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios



para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições



sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.



13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Teresina, de abril de 2023

EVANGELINA DA
SILVA
SOUSA:01078094357

Assinado de forma digital por
EVANGELINA DA SILVA
SOUSA:01078094357
Dados: 2023.04.05 17:17:18
-03'00'



EVANGELINA DA SILVA SOUSA
UFPI/CONTRATANTE

SAMUEL
ARAGAO DE
ALMEIDA
CAVALCANT
E:016905253
20

Assinado de forma
digital por
SAMUEL ARAGAO
DE ALMEIDA
CAVALCANTE:0169
0525320
Dados: 2023.04.05
11:22:34 -03'00'

SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-  Documento assinado digitalmente
FELIPE BANDEIRA ROCHA
Data: 10/04/2023 09:12:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
- 2-  Documento assinado digitalmente
KENNEDY DE BRITO RIBEIRO
Data: 10/04/2023 09:40:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 25/2023**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 29/03/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) - Materiais de Consumo e Permanente por meio de SRP, conforme previsão 2022/2023 das unidades.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS
Pró-reitor de Administração e Infraestrutura

(SIDE - 06/04/2023) 154054-15269-2023NE800146

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - UASG 154054**

Nº Processo: 23104002299202379. Objeto: Aquisição de Meio de Cultura e Material Biológico(Parte 1) . Total de Itens Licitados: 179. Edital: 10/04/2023 das 08h30 às 12h30 e das 14h30 às 17h30. Endereço: Av Costa e Silva, S/n - Cidade Universitária, - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/154054-5-00024-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 10/04/2023 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/04/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de divergência na descrição do item prevalecerá a contida no edital e/ou na descrição complementar; esclarecimentos e impugnações via e-mail: pregao.proadi@ufms.br. Demais informações e edital também podem ser obtidos no endereço: <https://proadi.ufms.br/licitacoes/>.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS
Pró-reitor de Administração e Infraestrutura

(SIASgnet - 05/04/2023) 154054-15269-2023NE800146

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 154047**

Número do Contrato: 14/2022.
Nº Processo: 23110.025802/2021-13.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 5/2021. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. Contratado: 00.598.908/0001-49 - APAGUE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO LTDA - ME. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 120 dias, passando a vigorar a seguinte vigência: de 26/03/2023 a 23/07/2023, ficando alterada a cláusula 3.1 do contrato original, passando o prazo de vigência do contrato para 390 dias, nos termos do artigo 57, § 1º, iii e v da lei nº 8.666/1993. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado pelo período de 120 dias, estendendo-se até 01/07/2023, ficando alterado o item 3.1.1 do contrato original, passando o prazo de execução para 300 dias. Vigência: 26/03/2023 a 23/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.838.852,06. Data de Assinatura: 17/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/03/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 154047

Número do Contrato: 14/2022.
Nº Processo: 23110.025802/2021-13.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 5/2021. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. Contratado: 00.598.908/0001-49 - APAGUE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO LTDA - ME. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 120 dias, passando a vigorar a seguinte vigência: de 26/03/2023 a 23/07/2023, ficando alterada a cláusula 3.1 do contrato original, passando o prazo de vigência do contrato para 390 dias, nos termos do artigo 57, § 1º, iii e v da lei nº 8.666/1993. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado pelo período de 120 dias, estendendo-se até 01/07/2023, ficando alterado o item 3.1.1 do contrato original, passando o prazo de execução para 300 dias. Vigência: 26/03/2023 a 23/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.838.852,06. Data de Assinatura: 17/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/03/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2023 - UASG 154047

Número do Contrato: 2/2016.
Nº Processo: 23110.003014/2014-47.
Concorrência. Nº 2/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. Contratado: 13.556.558/0001-08 - ZILDO MIELKE. Objeto: Retificação do novo valor total do contrato constante no termo aditivo 05/2022 ao contrato nº 02/2016 (1742081), passando a constar a seguinte redação no item 2.2: "o valor total do contrato passará de R\$ 36.763,60 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) para R\$ 31.984,33 (trinta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos)." prorrogação contratual pelo período de 33 dias, passando a vigorar a seguinte vigência: de 10/04/2023 a 12/05/2023, ficando alterada a cláusula terceira do contrato original, nos termos do artigo 57, §4º da lei nº 8.666/1993. Vigência: 10/04/2023 a 15/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.044,00. Data de Assinatura: 26/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/03/2023).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023 - UASG 154048**

Nº Processo: 23111.014240/2023-82.
Pregão Nº 2/2023. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.
Contratado: 11.399.787/0001-22 - VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, de forma contínua, para o desempenho de atividades administrativas e de assessoramento..
Fundamento Legal: . Vigência: 10/04/2023 a 10/04/2024. Valor Total: R\$ 7.942.769,64. Data de Assinatura: 05/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/04/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2023 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.014347/2023-06.
Pregão Nº 2/2023. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.
Contratado: 19.152.814/0001-70 - NACIONAL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços continuados de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, de forma contínua, para o desempenho de atividades administrativas e assessoramento, conforme quantidades e especificações prevista em instrumento contratual para o campus ministro petronio portela, em teresina-pi..
Fundamento Legal: . Vigência: 10/04/2023 a 10/04/2024. Valor Total: R\$ 312.317,28. Data de Assinatura: 04/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/04/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2023 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.014253/2023-22.
Pregão Nº 2/2023. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.
Contratado: 11.399.787/0001-22 - VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, de forma contínua, para o desempenho de atividades administrativas e assessoramento.
Fundamento Legal: . Vigência: 10/04/2023 a 10/04/2024. Valor Total: R\$ 888.275,04. Data de Assinatura: 05/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/04/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2023 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.014254/2023-92.
Pregão Nº 2/2023. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.
Contratado: 13.468.076/0001-98 - NORTE SOLUCOES E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, de forma contínua, para o desempenho de atividades administrativas e assessoramento, conforme quantidades e especificações previstas neste instrumento de para o campus ministro petrônio portela, em teresina -pi, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/04/2023 a 10/04/2024. Valor Total: R\$ 218.464,11. Data de Assinatura: 04/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/04/2023).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE**RETIFICAÇÃO**

Retificar o Extrato de Contrato Nº 16/2023, publicado no DOU de 05 de abril de 2023, seção 03, página 80, que trata de cessão de direitos autorais.
Onde se lê: "Contrato de Direitos Autorais Nº 016/2023",
leia-se: "Contrato de Direitos Autorais Nº 021/2023".
Onde se lê: "Data da assinatura: 04.04.2023",
leia-se "Data da assinatura: 06.04.2023".

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2023 - UASG 154049**

Nº Processo: 23112.009843/2023-12.
Dispensa Nº 27/2023. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS.
Contratado: 37.168.725/0001-01 - FAIR UNION ALIMENTACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. Objeto: Prestação de serviços de produção e distribuição de refeições no restaurante universitário nas unidades São Carlos, Araras, Sorocaba e Lagoa do Sino.
Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 - Artigo:24 - Inciso IV. Vigência: 09/04/2023 a 08/10/2023. Valor Total: R\$ 7.141.621,04. Data de Assinatura: 06/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/04/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2023 - UASG 154049

Nº Processo: 23112.009843/2023-12.
Dispensa Nº 27/2023. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS.
Contratado: 37.168.725/0001-01 - FAIR UNION ALIMENTACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. Objeto: Prestação de serviços de produção e distribuição de refeições no restaurante universitário nas unidades São Carlos, Araras, Sorocaba e Lagoa do Sino.
Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 - Artigo:24 - Inciso IV. Vigência: 09/04/2023 a 08/10/2023. Valor Total: R\$ 7.141.621,04. Data de Assinatura: 06/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/04/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 154049

Número do Contrato: 16/2020.
Nº Processo: 23112.008069/2020-71.
Dispensa. Nº 88/2020. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS.
Contratado: 66.991.647/0001-30 - FUNDAÇÃO DE APOIO INST AO DESENV CIENT E TECNOLÓGICO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31/08/2023. Vigência: 08/04/2023 a 31/08/2023. Data de Assinatura: 06/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/04/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 154049

Número do Contrato: 51/2019.
Nº Processo: 23112.109778/2019-30.
Pregão. Nº 30/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS.
Contratado: 10.896.293/0001-90 - LM CONSERVACAO PREDIAL LTDA. Objeto: Repactuação e reajuste decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023. Vigência: 05/04/2023 a 06/01/2024. Valor Total : R\$ 5.102,53. Data de Assinatura: 05/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/04/2023).

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contratação Temporária de Professor Substituto. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal de São Carlos. OBJETIVO: Executar serviços de docência universitária como Professor (a) Substituto (a). FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, Inciso IV e demais dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e Lei nº 12.425, de 17/06/11. ASSINAM: Os (as) contratados (as) e a Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira, Reitora.

Nº Contrato	Nome do Substituto	Departamento	Vigência	Nº Processo
005/23	WAGNER CARVALHO SGOBBI	Departamento de Matemática/CCET	22/04/2023 a 30/09/2023.	23112.005660/2021-58

